



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**CONTRATO Nº 18/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, PROCESSO Nº 12/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Sergio Sessa Stamato nº 680, Apartamento 111, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA**, com sede na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, à Rua Herculano do Livramento nº 325, Andar Superior, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 08.659.779/0001-63, Inscrição Estadual nº 716.058.393.116, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. **LUIS CARLOS BELENTANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 29.835.060-9 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 298.562.178-06, residente e domiciliado na cidade de Vista Alegre do Alto/SP., à Rua Etelvino de Souza nº 353, Jardim Aurora, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 05/2023**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, na qualidade de licitante vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023**, compromete-se, perante a **CONTRATANTE**, a **Prestação de Serviços e Solução de Conectividade, com garantia de 100% de banda para download e upload em velocidades simétricas, LAN-to-LAN (Clear Channel), utilizando arquitetura TCP/IP para Pontos de Acesso até Ponto Concentrador (COI) e Link de Internet Dedicado – WAN, objetivando a implantação Projeto: Muralha Eletrônica – CFTV que está sendo implantado pelo Departamento de Segurança Pública e Transporte do município de Bebedouro**, em conformidade com a discriminação contida no **Edital nº 08/2023** e seus **Anexos, Descritivo Técnico, Proposta Final da Contratada**, e, **demais documentos contidos nos autos** que, passam a fazer parte integrante deste instrumento de contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**2.1.- A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços descrita na cláusula primeira deste contrato, o **VALOR GLOBAL** do presente neste contrato de **R\$ 289.999,98 (Duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, observadas os valores de cada ponto de acesso, discriminado abaixo:



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

<b>Ponto Concentrador – COI</b>						
Seq.	Ponto de Acesso	Endereço	Posição Geográfica	Banda em Mbit/s	Valor Unitário Mensal	Valor Total 12 meses
1	69	Rua Mal. Deodoro da Fonseca x Rua Vicente Paschoal	-20.94321, -48.48271	1820	R\$ 3.422,50	R\$ 41.070,00
<b>Link de Internet Dedicado – WAN</b>						
Seq.	Ponto de Acesso	Endereço	Posição Geográfica	Banda em Mbit/s	Valor Unitário Mensal	Valor Total 12 meses
1	70	Rua Mal. Deodoro da Fonseca x Rua Vicente Paschoal	-20.94321, -48.48271	100	R\$ 3.422,50	R\$ 41.070,00
<b>Serviço de Conectividade LAN-to-LAN (Clear Channel)</b>						
Seq.	Ponto de Acesso	Endereço	Posição Geográfica	Banda em Mbit/s	Valor Unitário Mensal	Valor Total 12 meses
1	2	Rotatória - Av. Raul Furquim, 70 - Centro, Bebedouro - SP, 14700-300	-20.94179, -48.49057	60	R\$ 347,67	R\$ 4.172,04
2	3	Rotatória - Av. Prof. Pedro Paschoal, 600 - Jardim Ciranda, Bebedouro - SP, 14701-630	-20.94802, -48.49378	60	R\$ 347,67	R\$ 4.172,04
3	6	Rotatória - R. José Francisco Paschoal, 7 - Centro, Bebedouro - SP, 14701-030	-20.95639, -48.47875	60	R\$ 347,67	R\$ 4.172,04
4	9	Rotatória - R. Cícero Prates, 639 - Vila Maj. Cicero de Carvalho, Bebedouro - SP, 14702-030	-20.95045, -48.47408	60	R\$ 347,67	R\$ 4.172,04
5	10	R. Onze de Março - Bebedouro, SP, 14702-022 - Cruzamento com Av Maria Dias	-20.95625, -48.47172	60	R\$ 347,67	R\$ 4.172,04
6	11	Rotatória - Av Higídio Veraldi X Av. Prof. Edne José Piffer	-20.94576, -48.46627	60	R\$ 347,67	R\$ 4.172,04
7	12	Rotatória - Av. Hamleto Stamato X Higídio Veraldi	-20.94041, -48.46752	60	R\$ 347,67	R\$ 4.172,04
8	22	Alameda Pedro Liberato, 1410 - Jardim Claudia II, Bebedouro - SP, 14708-208	-20.92946, -48.49495	60	R\$ 347,67	R\$ 4.172,04
<b>Serviço de Conectividade LAN-to-LAN (Clear Channel)</b>						
Seq.	Ponto de Acesso	Endereço	Posição Geográfica	Banda em Mbit/s	Valor Unitário Mensal	Valor Total 12 meses
1	8	Av. Sérgio Sessa Stamato, 18 - Centro, Bebedouro - SP, 14710-018	-20.95253, -48.47614	45	R\$ 400,46	R\$ 4.805,52
2	23	Av. Prof. Joaquim A Guimarães, 1058 - Jardim Claudia II, Bebedouro - SP, 14708-200	-20.92742, -48.49554	45	R\$ 400,46	R\$ 4.805,52
3	24	R. Quintino Bocaiúva, 7 - Jardim do Sonho, Bebedouro - SP, 14700-465	-20.93913, -48.4819	45	R\$ 400,46	R\$ 4.805,52
<b>Serviço de Conectividade LAN-to-LAN (Clear Channel)</b>						
Seq.	Ponto de Acesso	Endereço	Posição Geográfica	Banda em Mbit/s	Valor Unitário Mensal	Valor Total 12 meses
1	4	Av. Belmiro Dias Batista, 733 - Jardim das Laranjeiras, Bebedouro - SP, 14711-000	-20.93255, -48.46903	30	R\$ 322,27	R\$ 3.867,24
2	5	Av. Prof. Hércules Pereira Hortal, 1367 - Centro, Bebedouro - SP, 14701-210	-20.9598, -48.48787	30	R\$ 322,27	R\$ 3.867,24
3	7	Av. Sérgio Sessa Stamato, 483-675 - Vila Maj. Cicero de Carvalho, Bebedouro - SP	-20.95484, -48.47769	30	R\$ 322,27	R\$ 3.867,22
4	13	R. Rubião Júnior, 410 - Centro, Bebedouro - SP, 14700-410	-20.9445, -48.47859	30	R\$ 322,27	R\$ 3.867,22
5	14	R. Antônio Alves de Toledo X R. Cel. João Manoel	-20.9484, -48.4797	30	R\$ 322,27	R\$ 3.867,22



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6	15	R. São João X R. Dr. Óscar Werneck	-20.94963, -48.47962	30	R\$ 322,27	R\$ 3.867,22
7	16	R. São João X R. Dr. Óscar Werneck	-20.94973, -48.47969	30	R\$ 322,27	R\$ 3.867,22
8	17	R. Franciscmo Inácio X R. São João	-20.95091, -48.47821	30	R\$ 322,27	R\$ 3.867,22
9	18	R. Dr. Óscar Werneck X Quinze de Novembro	-20.95134, -48.4789	30	R\$ 322,27	R\$ 3.867,22
10	20	Praça Valêncio de Barros, 65 - Centro, Bebedouro - SP, 14700-009	-20.9486, -48.48236	30	R\$ 322,27	R\$ 3.867,22
11	21	R. Cel. João Manoel X R. Prudente de Moraes	-20.94964, -48.47832	30	R\$ 322,27	R\$ 3.867,22
12	25	Av. Hamleto Stamato, 719 - Jardim das Laranjeiras, Bebedouro - SP, 14700-375	-20.94193, -48.47594	30	R\$ 322,27	R\$ 3.867,22

### Serviço de Conectividade LAN-to-LAN (Clear Channel)

Seq.	Ponto de Acesso	Endereço	Posição Geográfica	Banda em Mbit/s	Valor Unitário Mensal	Valor Total 12 meses
1	30	Av. Marginal, 2 - Vila Irma Antonieta Farani, Bebedouro - SP, 14702-008	-20.93665, -48.45299	25	R\$ 224,62	R\$ 2.695,42
2	31	Av. Marginal, 82 - Vila Irma Antonieta Farani, Bebedouro - SP, 14702-008	-20.93654, -48.45349	25	R\$ 224,62	R\$ 2.695,42
3	34	R. Amazonas, 10 - Jardim Maraja, Bebedouro - SP, 14706-006	-20.93515, -48.49319	25	R\$ 224,62	R\$ 2.695,42
4	36	R. Dr. Brandão Veras, 2540 - Jardim Maraja, Bebedouro - SP, 14706-020	-20.9354, -48.49259	25	R\$ 224,62	R\$ 2.695,42
5	45	Av. José Cutrale Junior - Vila Sanderson, Bebedouro - SP, 14705-010	-20.94729, -48.4971	25	R\$ 224,62	R\$ 2.695,42
6	47	Av. Pref. Francisco Martins Alvarez, 2021 - Jardim Alvorada, Bebedouro - SP, 14706-275	-20.93518, -48.51299	25	R\$ 224,62	R\$ 2.695,42
7	48	Avenida Prefeito Francisco M. Álvares, 1999 - Bebedouro, SP, 14706-300	-20.93518, -48.51311	25	R\$ 224,62	R\$ 2.695,42
8	49	Saída 376A para Av. Lawrence Santim	-20.96055, -48.44655	25	R\$ 224,62	R\$ 2.695,42
9	50	Via Fabiano Zaccarelli - Sentido Andes	-20.98435, -48.47802	25	R\$ 224,62	R\$ 2.695,42
10	54	R. Amadeu Oliva, 3616-3676 - Jardim Alvorada, Bebedouro - SP, 14706-210	-20.94438, -48.51156	25	R\$ 224,62	R\$ 2.695,42
11	55	-4384, Av. Pref. Joaquim A Guimarães, 4372 - Res. Vale do Sol, SP	-20.91062, -48.49553	25	R\$ 224,62	R\$ 2.695,42
12	58	Av. Pedro Hortal, 2429 - Jardim Piratininga, Bebedouro - SP, 14704-000	-20.96422, -48.49192	25	R\$ 224,62	R\$ 2.695,42
13	60	R. Pedro Varrichio - Estância Vila Verde, Bebedouro - SP	-20.93014, -48.5021	25	R\$ 224,62	R\$ 2.695,42
14	61	Alameda Xangri-La, 723 - Jardim Menino Deus I, Bebedouro - SP, 14708-054	-20.9299, -48.50207	25	R\$ 224,62	R\$ 2.695,42
15	62	Alameda Itabuna, 212-304 - Jardim do Bosque, Bebedouro - SP, 14708-052	-20.93009, -48.50104	25	R\$ 224,62	R\$ 2.695,42
16	63	Acesso para Rodovia Armando de Sales Oliveira próx a Alameda Anibal de Carvalho	-20.9297, -48.50673	25	R\$ 224,62	R\$ 2.695,42
17	67	Av. Dimer Piovezan, BL 4, 155 - Centro, Bebedouro - SP, 14700-735	-20.93416, -48.48719	25	R\$ 224,62	R\$ 2.695,42

### Serviço de Conectividade LAN-to-LAN (Clear Channel)

Seq.	Ponto de Acesso	Endereço	Posição Geográfica	Banda em Mbit/s	Valor Unitário Mensal	Valor Total 12 meses
1	1	Av. Marginal, 167 - Jardim Recanto, Bebedouro - SP, 14702-008	-20.93684, -48.45435	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
2	19	R. Luiz Mambelli - Bebedouro, SP	-21.05372, -48.47588	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3	26	R. José Francisco Paschoal - Próximo a Av. Hugo Turchetto	-20.95793, -48.47703	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
4	27	Av. Cel. Conrado Caldeira X R. Nagib M Burjailli	-20.99926, -48.5489	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
5	28	Praça Prof. Secundo - Turvânia, Bebedouro - SP	-21.01522, -48.64611	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
6	29	Dento do Parque da Família	-20.96112, -48.48327	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
7	32	Av. Quito Stamato, 1415 - Centro, Bebedouro - SP, 14700-500	-20.93558, -48.48204	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
8	33	Av. Quito Stamato, 182 - Jardim Sao Joao, Bebedouro - SP, 14700-440	-20.93597, -48.48182	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
9	35	R. Dr. Brandão Veras, 2536 - Jardim Maraja, Bebedouro - SP, 14706-020	-20.93481, -48.49312	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
10	37	R. Dr. Brandão Veras, 2454 - Jardim Maraja, Bebedouro - SP, 14706-020	-20.93574, -48.49219	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
11	38	R. Aristides de Souza Lima, 140 - Vila Santa Terezinha, Bebedouro - SP, 14709-114	-20.93256, -48.49141	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
12	39	Av. Marginal Walter Ribeiro Porto, 1423 - Distrito Industrial IV, Bebedouro - SP, 14710-104	-20.93138, -48.46628	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
13	40	Acesso para Rodovia próximo a R. Antônio Ambrósio	-20.9326, -48.47396	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
14	41	R. Estácio Caldeira Cardoso, 182 - Jardim de Lucia, Bebedouro - SP, 14711-126	-20.93327, -48.4746	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
15	42	R. Benedita do Amaral Braga, 514 - Jardim de Lucia, Bebedouro - SP, 14711-060	-20.93193, -48.46641	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
16	43	R. Piauí, 129 - Jardim Casagrande, Bebedouro - SP, 14701-685	-20.94647, -48.4968	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
17	44	Av. José Cutrale Junior - saída para Rodovia Comendador Pedro Monteleone	-20.946409, -48.499184	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
18	46	Rod. Armando de Sales Oliveira, 420 - Distrito Industrial I, Bebedouro - SP, 14714-100	-20.93038, -48.501	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
19	51	Av. Raul Furquim, 1295 - Centro, Bebedouro - SP, 14701-300	-20.93087, -48.50173	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
20	52	Av. Raul Furquim, 1295 - Centro, Bebedouro - SP, 14701-300	-20.93104, -48.50118	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
21	53	Av. Raul Furquim, 1295 - Centro, Bebedouro - SP, 14701-300	-20.93089, -48.50113	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
22	56	R. das Samambaias, 144 - Jardim Estoril, Bebedouro - SP, 14704-024	-20.9646, -48.4918	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
23	57	Av. Pedro Hortal, 2443 - Jardim Piratininga, Bebedouro - SP, 14704-000	-20.96461, -48.49194	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
24	59	Entrada Rod Brigadeiro Faria Lma - Av. José Casdassi	-20.94308, -48.44943	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
25	64	Acesso à Rodovia Brigadeiro Faria Lima X R. José Miguel	-20.94559, -48.44869	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
26	65	Acesso à Rodovia Brigadeiro Faria Lima X R. José Miguel	-20.9457, -48.4487	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
27	66	Acesso à Rodovia Brigadeiro Faria Lima X R. José Miguel	-20.9457, -48.4487	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
28	68	Rod. Armando de Sales Oliveira, 420 - Distrito Industrial I, Bebedouro - SP, 14714-100	-20.9303, -48.50097	15	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80

### CLÁUSULA SEGUNDA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1.-** Cumprir as exigências e obrigações determinadas pelo **Departamento de Segurança Pública e Transporte** da Prefeitura, conforme **Anexo II – Descritivo Técnico** constante do **Edital nº 08/2023** da presente licitação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**2.2.-** Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as instruções e as especificações constantes do **Anexo II – Descritivo Técnico** do **Edital nº 08/2023** e em consonância com o conteúdo da **proposta** apresentada;

**2.3.-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.-** Cumprir as obrigações determinadas pelo **Departamento de Segurança Pública e Transporte** da Prefeitura, conforme **Anexo II – Descritivo Técnico** constante do **Edital nº 08/2023** da presente licitação

**3.2.-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

**3.3.-** Expedir a Ordens de Serviço e fornecer as informações necessárias para seu cumprimento.

### **CLÁUSULA QUARTA:- DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, suspender o pagamento das notas fiscais deste contrato ou de qualquer outro em vigor com a **CONTRATADA**, caso a mesma deixe de cumprir e/ou de executar satisfatoriamente as determinações constantes deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA:- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1.-** O prazo para a prestação dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá logo após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra.

**5.1.1.-** O prazo mencionado no item 4.1 poderá ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**5.2.-** O prazo máximo para instalação deverá ser de **45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA:- DO PAGAMENTO**

**6.1.-** A **CONTRATADA** deverá fornecer as **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços prestados dentro do mês em questão, no **primeiro dia útil** subsequente ao mês vencido, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

**6.1.1.-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

correção monetária de acordo com os termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "c" e "d" c.c. artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a **CONTRATADA** solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da **CONTRATANTE** a devida correção.

**6.2.-** As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

**6.3.-** O reajustamento de preços da prestação dos serviços objeto deste contrato ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período ou após o mesmo, será praticado **anualmente** com base na variação do **Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pela **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente **tomando-se como mês base a data da apresentação da proposta.**

**6.4.-** A **CONTRATADA** deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes da dotação orçamentária nº **00047\* 3.3.90.39. 06 181 8002 2267**, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, suplementada se necessário for.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços executados pela empresa contratada serão fiscalizados pelo **Departamento de Segurança Pública e Transporte**, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de execução dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer suas funções.

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

Em caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.-** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

**9.2.-** Multa por dia de atraso no início e andamento dos serviços no valor de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor global dos serviços;

**9.3.-** Multa por dia que exceder o prazo contratual para execução dos serviços no valor de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor global dos serviços;

**9.4.-** Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem executados, na hipótese de rescisão do contrato, nos casos previstos por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**9.5.-** As multas aplicadas a **CONTRATADA**, serão recolhidas no local indicado pela **CONTRATANTE**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da respectiva notificação;

**9.6.-** Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado a **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**;

**9.7.-** A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá recorrer das garantias, como também, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber as multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da **CONTRATADA**;

**9.8.-** O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar rescindido o presente contrato;

**9.9.-** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, dependendo da gravidade da falta cometida;

**9.10.-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**9.11.-** O requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da **CONTRATADA**, darão a **CONTRATANTE**, ensejo à rescisão contratual e a imissão de posse dos serviços, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes nos locais de execução dos serviços;

**9.12.-** No caso de recusa à assinatura deste instrumento de contrato serão aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos itens: **9.9.** e **9.10.** do Contrato;

**9.13.-** Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, conforme o caso..

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA**

As partes se vinculam ao contido no **Edital de nº xx/2023** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 05/2023** e seus respectivos **Anexos**, bem como, na **proposta de preços** apresentada pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O presente contrato é celebrado em conformidade com a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 05/2023**, contendo: **Edital nº 08/2023**, **Anexos**, propostas, pareceres e demais elementos informativos, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição ou traslados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.1.-** Todos os encargos devidos em razão da execução do presente contrato, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**12.2.-** Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução dos serviços, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**12.2.-** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, respeitados, também, os direitos da **CONTRATADA**.

**12.4.-** Fica eleito o foro da cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

**12.5.-** A **CONTRATANTE**, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

**12.6.-** Durante a vigência e execução deste contrato a **CONTRATADA** deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 08/2023 do Pregão Presencial nº 05/2023**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 8 (oito) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 17 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
CONTRATANTE**

**INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: